

DADOS DO CONTRATO	
DADOS IMPORTANTES E DE ALTERAÇÃO	
CONTRATO	03/2024
INÍCIO CT	19/02/2024
INICÍO EXECUÇÃO DO SERVIÇO	26/02/2024
CCT VIGENTE	CCT 2024-2024 Nº REGISTRO M.T.E.: RS004920/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 94.702.487/0001-06
CLÁUSULA TR SOBRE REAJUSTE	4.15.3 - A partir da contratação, o reajuste da remuneração e dos benefícios dos funcionários estarão vinculados aos índices mínimos negociados pela categoria e registrados em CCT.
CLÁUSULA CCT REAJUSTE SALARIAL	CLÁUSULA SEXTA - CCT RS004920/2023
PERCENTUAL DE REAJUSTE SALARIAL	7,65%
SALÁRIO ANTERIOR	R\$ 1.866,92
SALÁRIO REAJUSTADO	R\$ 2.009,74
DECRETO ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	Decreto nº 11.864/2023
VALOR ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 1.412,00
DECRETO ATUAL AUXÍLIO TRANSPORTE	
VALOR ATUAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 5,00
CLÁUSULA CCT AUXÍLIO LANCHE	CLÁUSULA DÉCIMA NONA CCT 2024
VALOR ATUAL DO AUXÍLIO LANCHE	R\$ 11,84
CLÁUSULA CCT BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA CCT 2024
VALOR ATUAL DO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	19,42
FÉRIAS	SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO (SEM GLOSA)

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA		Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo:	23165.000674.2023-21	
Licitação nº:	11/2023	
Dia:	8/30/2023	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	8/30/2023
B	Município/UF	Pelotas/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2024-2024 Nº REGISTRO M.T.E.: RS004920/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 94.702.487/0001-06
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual
--

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais - Conforme salário praticado nos contratos CT 17/2019 e CT 02/2020 IFSUL CAVG	2.009,74
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Passo Fundo, exceto vigilantes. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limite mínimo de renda).	1.412,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Decreto nº 11.864/2023

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.009,74
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. min. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%])		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
Total			2.009,74

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)

A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,41
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,79
Total			228,20
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		79,41
Total			307,61

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	401,95
B	Salário Educação					2,50%	50,24
C	RAT x FAP	RAT =	2%	FAP =	0,5000	1,0000%	20,10
D	SESC ou Sesi					1,50%	30,15
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,10
F	SEBRAE					0,60%	12,06
G	INCRA					0,20%	4,02
H	FGTS					8,00%	160,78
Total						34,8000%	699,40

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 21 \text{ dias}) - (6\% \times SB)]$		89,42
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Pelotas/RS	R\$ 5,00	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: $[(VA \text{ ou } VR \times 21 \text{ dias}) \times (1 - \text{contrapartida})]$		201,40
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021.	R\$ 11,84	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT DA Categoria, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contrapartida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		0,15
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT da Categoria, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		19,42
Total			310,39

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	307,61
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	699,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	310,39
Total		1.317,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12] \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		2,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,16
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,82
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/\text{meses do contrato}$. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,27
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,57
Total			83,60

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $\text{BCCPA} = \text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3\text{Férias}$	2.237,94

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 0,26 \text{ dias}]/12$	1,62
C	Licença-Paternidade	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,47
D	Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,73
E	Afastamento Maternidade	Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	1,49
F	(Outros) Ausência por doença	Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 0,25 \text{ dias}]/12$	1,55
Total			5,86
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		2,04
Total			7,90
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Total			0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2		0,00
Total			0,00

SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	7,90
4.2	Intrajornada	0,00
Total		7,90

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
Total		6,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.424,92
A	Custos Indiretos	10,0000%	342,49
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.767,41
B	Lucro	6,9186%	260,65
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	4.028,06
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	130,15
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	28,20
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS Pelotas/RS	3,50%	151,84
Total			913,33

-8.676,50

Percentual Total e Valor Total de Tributos		7,15%	310,19
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.009,74
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.317,40
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	83,60
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	7,90
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	6,28
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.424,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	913,33
Valor Total por Empregado		4.338,25

8676,5

UNIFORMES				
Peças/Vestuário	Unidade	Total de empregados no Contrato	Valor Unitário	Custo anual
Jaleco	Unidade	8	29,90	239,20
		8		-
Custo anual dos Uniformes				239,20
Custo mensal do Uniformes				19,93
Custo mensal do Uniformes por empregado				2,49

EPI'S				
Descrição	Unidade	Total de empregados no Contrato	Valor Unitário	Custo Anual

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	Unidade	Total de empregados no Contrato	Valor Unitário	Custo Anual
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Ministério	Fração	1	1.820,63	1.820,63
		1		-
Custo anual dos Equipamentos				1.820,63
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				30,34

Quantidade
G3 Item 6 e 7 8 R\$ 3,79

UNIFORME PELOTAS				
Descrição	Unidade	Total de empregados no Contrato	Valor Unitário	Custo Anual
Camisetas	3		35,00	105,00
Moletom	1		80,00	80,00
Jaqueta	1		70,00	70,00
Custo Anual dos EPIS				255,00
Custo Mensal dos EPIS				21,25
Valor mensal dos EPI'S por empregado				21,25

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Item	Tipo de serviço (A)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	Total de empregados no Contrato
6	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	2	R\$ 8.676,50	3	R\$ 26.029,50	6
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra					R\$ 26.029,50	6

Anual R\$ 312.354,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	R\$ 26.029,50
H	Número de meses do Contrato	60
I (G x H)	Valor Global do Proposta (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	R\$ 1.561.770,00